



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 083/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DOS PAGAMENTOS
7. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9. DAS RESPONSABILIDADES
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS
14. DO FORO.

Bebo
R de
de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 083/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.021.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **DANILO DE SOUZA COSTA 42690376873**, estabelecida à Rua Antonio Cirelli, nº 140, Jardim Cambará, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, CEP: 13.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.124.883/0001-38, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. DANILO DE SOUZA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.746.534-0, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.903.768-35, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais locações, futuras e parceladas, de equipamentos de som, equipamentos de iluminação, painel de led e similares, visando atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, mediante locação/prestação de serviços, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os equipamentos/materiais/serviços constantes da Cláusula IV da presente Ata, e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega da prestação dos serviços, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessa Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial.

2.2. Os equipamentos/materiais/serviços, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, sito à Avenida Maestro Francisco Todescan, nº 451, Novo Jardim Belém, Descalvado – SP, das 7h às 11h e das 13h às 16h, telefone (19) 3583.1338 e 3583.1339. Por se tratarem de eventos em dias e horários adversos, inclusive aos finais de semana e feriados, o recebimento poderá se dar nos locais dos respectivos eventos.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na execução/entrega dos equipamentos/serviço a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los/substituídos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os equipamentos/materiais/serviços, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os equipamentos/materiais/serviços que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum equipamento/material/serviço não corresponda às especificações exigidas, será recusado/devolvido e poderá ser admitida uma substituição, contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento Parcial feita pela Seção de Licitação, e não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o equipamento/material/serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços.

3.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A instalação/montagem dos equipamentos, objeto do presente Ato Convocatório, será executada pela licitante vencedora de cada item e, deverá(ão) ser colocado(s) à disposição para conferência e vistoria da Administração Municipal, com antecedência de até 04 (quatro) horas, da data e hora marcadas para a realização do evento ou das atividades da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo.

3.4. Os equipamentos deverão ser instalados/montados nos locais, dias e horários indicados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Descalvado, e mediante cada Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento (instalação e montagem) referente a cada evento, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor global estimado de: R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais)**, decorrente do(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) e total(is) registrado(s), expressos em moeda corrente, para o(s) produto(s), válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais e afins	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Ser	54	LOCAÇÃO CAIXAS ACUSTICAS; MESA DE SOM COM 6 CANAIS; 01 MICROFONE COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 02 CAIXAS DE SOM NOS PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK. RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENTE DURANTE O EVENTO.	650,00	35.100,00
7	Ser	27	LOCAÇÃO DE TV'S DE PLASMA NO MÍNIMO 42", TELÕES, APARELHOS MULTIMÍDIA E SIMILARES.	230,00	6.210,00
8	Ser	54	LOCAÇÃO PA 1X1 COM MESA DE SOM 08 CANAIS, 01 EQUALIZADOR COM 02 VIAS (P.A. STÉREO), 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 03 VIAS POR CANAL, 03 AMPLIFICADORES PARA VIAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18", TIPO MODELO T18, SB 850 OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE ALTA NO MÍNIMO 02 VIAS (MODELO LINE ARRAY, TRI-WAY, KF OU SIMILAR) 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS, CABOS E CONECTORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE O EVENTO.	1.100,00	59.400,00
10	Ser	54	LOCAÇÃO PA 2X2 COM 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 08 CANAIS COM, 01 EQUALIZADOR COM 02 VIAS (P.A. STÉREO), 01 PROCESSADOR DE AUDIO NO MÍNIMO 03 VIAS (P.A), 01 AMPLIFICADOR PARA SUBS (MÍNIMO DE 5.000 WATTS), 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIOS GRAVES (NO MÍNIMO 3.000 WATTS), 01 AMPLIFICADOR PARA OS DRIVERS (NO MÍNIMO 1.000 WATTS), 04 CAIXAS DE SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18" CADA	1.450,00	78.300,00



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			(MODELO TIPO T 18 , SB 850 OU SIMILAR) 04 CAIXAS DE ALTA NO MÍNIMO 02 VIAS (MODELO - LINE, TRI-WAY, KF OU SIMILAR), 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONES, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS E CONECTORES. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SOM PRESENTE DURANTE O EVENTO. TRELIÇA DE ACORDO COM O EVENTO SE SOLICITADO PELA SELT (BOX TRUSS).		
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Medicamentos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Ser	6	LOCAÇÃO CAIXAS ACUSTICAS; MESA DE SOM COM 6 CANAIS; 01 MICROFONE COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 02 CAIXAS DE SOM NOS PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK. RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENTE DURANTE O EVENTO.	650,00	3.900,00
20	Ser	3	LOCAÇÃO DE TV 'S DE PLASMA NO MÍNIMO 42", TELÕES, APARELHOS MULTIMÍDIA E SIMILARES.	230,00	690,00
21	Ser	6	LOCAÇÃO PA 1X1 COM MESA DE SOM 08 CANAIS, 01 EQUALIZADOR COM 02 VIAS (P.A. STÉREO), 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 03 VIAS POR CANAL, 03 AMPLIFICADORES PARA VIAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" TIPO MODELO T18, SB 850 OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE ALTA NO MÍNIMO 02 VIAS (MODELO LINE ARRAY, TRI-WAY, KF OU SIMILAR) 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS, CABOS E CONECTORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE O EVENTO.	1.100,00	6.600,00
23	Ser	6	LOCAÇÃO PA 2X2 COM 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 08 CANAIS COM, 01 EQUALIZADOR COM 02 VIAS (P.A. STÉREO), 01 PROCESSADOR DE AUDIO NO MÍNIMO 03 VIAS (P.A), 01 AMPLIFICADOR PARA SUBS (MÍNIMO DE 5.000 WATTS), 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIOS GRAVES (NO MÍNIMO 3.000 WATTS), 01 AMPLIFICADOR PARA OS DRIVERS (NO MÍNIMO 1.000 WATTS), 04 CAIXAS DE SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18" CADA (MODELO TIPO T 18 , SB 850 OU SIMILAR) 04 CAIXAS DE ALTA NO MÍNIMO 02 VIAS (MODELO - LINE, TRI-WAY, KF OU SIMILAR), 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONES, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS E CONECTORES. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SOM PRESENTE DURANTE O EVENTO. TRELIÇA DE ACORDO COM O EVENTO SE SOLICITADO PELA SELT (BOX TRUSS).	1.450,00	8.700,00

Handwritten signatures and initials:
Belo
de
F
de



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização de cada serviço/locação, objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação dos Serviços executados, com a aprovação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município.

6.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) DETENTORA(O) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

6.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

6.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

6.5. Para o recebimento e liquidação das notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços, as empresas contratadas deverão apresentar:

a. relatório pormenorizado constando os nomes dos funcionários que trabalharam na prestação de serviço durante o período, acompanhado das guias dos recolhimentos das contribuições ao I.N.S.S. e F.G.T.S.;

b. documento comprobatório de utilização de Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários que trabalharam na prestação de serviço.

6.6. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.7. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, SP, as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.7.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.7.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo estabelecido no item 6.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Art. 15, §3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.3. Conforme consta no Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.640/10 e também no Art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13, o objeto licitado **não** sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através de contas de Crédito existentes no orçamento vigente consignado nas dotações orçamentárias, bem como outras a serem consignadas para os exercícios seguintes, se necessário, da Unidade:

→ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcional Programática nº 13.39202242.050.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, em especial quanto às condições de recebimento e de fiscalização vinculados à execução do objeto da presente.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do produto, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta contratação.

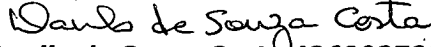
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

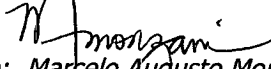
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.


Descalvado, 05 de Janeiro de 2.021.


Prefeitura do Município de Descalvado
Antonio Carlos Reschini
Órgão Gerenciador


Danilo de Souza Costa 42690378873
Danilo de Souza Costa
Detentora desta Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9





Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: DANILO DE SOUZA COSTA 42690378873

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2.021.

OBJETO: Registro de preços para eventuais locações de equipamentos de som, equipamentos de iluminação, painel de led e similares, futuras e parceladas, visando atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do município de Descalvado-SP

ADVOGADO / Nº OAB: SÍLVIO ROGÉRIO DE MORAES - OAB/SP Nº 145.171

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 05 DE JANEIRO DE 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Bonani de Souza

Cargo: Secretário de Esportes Lazer e Turismo

CPF: 321.304.018-56 RG: 32.697.382-2

Data de Nascimento: 22.01.1984

Endereço residencial completo: Rua Pompeo Brambilla nº 69. Bairro Nossa Senhora Aparecida. Descalvado – SP. CEP. 13690-000

E-mail institucional: selt_descalvado@yahoo.com.br

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): (19) 99129.6967

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado - SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Danilo de Souza Costa

Cargo: Proprietário

CPF: 426.903.768-73-16 RG: 4.074.653-40

Data de Nascimento: xxxxxxx

Endereço residencial completo: Rua Antonio Cirelli nº 140, Jardim Cambará – Descalvado – SP. CEP 13690-000

E-mail institucional: infinityproducoes@outlook.com.br

E-mail pessoal: danilocosta10@gmail.com

Telefone(s): (19) 3583.6149/99191.9893

Assinatura: _____